

**EDITAL Nº DE ABERTURA N. 195/2019/2019**

PROCESSO Nº 23106.031470/2019-51

EDITAL N. 195 DE 02 DE MAIO DE 2019

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR VISITANTE/VISITANTE ESTRANGEIRO**

A Fundação Universidade de Brasília (UnB/FUB), torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção de PROFESSOR VISITANTE/VISITANTE ESTRANGEIRO de Ensino Superior, nos termos da Lei 8.745/93, com alterações introduzidas pela Lei n. 9.849, de 26/10/99 e Lei n. 12.425, de 17/06/2011; Lei n. 12.772/2012, de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, com alterações previstas no Decreto n. 8.259, de 29/05/2014, e de acordo com as seguintes instruções:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 A contratação temporária de professor visitante através de seleção pública simplificada tem por objetivo preencher uma vaga por profissional qualificado para oferecer as seguintes contribuições:
- 1.2 Atuar como suporte ao desenvolvimento e aperfeiçoamento qualitativo dos programas de Pós-Graduação;
- 1.3 Apoiar as Unidades Acadêmicas no aprimoramento de seus programas de Pós-Graduação em Ciências da Saúde - Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) e de projetos estratégicos de desenvolvimento institucional;
- 1.4 Fortalecer o processo de internacionalização do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde;
- 1.5 Contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão, bem como para a execução de programas de capacitação docente;
- 1.6 Viabilizar a participação de pesquisadores e profissionais de alto nível nas equipes docentes da Instituição, visando o intercâmbio científico, tecnológico e a inovação a serem desenvolvidos em conjunto com grupos de competência na UnB, em conformidade com a legislação em vigor e o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI.

**2. DA SELEÇÃO**

O presente Processo Seletivo destina-se ao recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos do art. 2º, IV e § 1º e art. 3º da Lei n. 8.745/1993, de acordo com as seguintes instruções:

**2.1 PROFESSOR VISITANTE/ VISITANTE ESTRANGEIRO****2.1.1 Área: Farmacologia Molecular**

Requisito Básico:

- a) Ser portador do título de Doutor na área de Saúde, no mínimo, há 04 (quatro) anos;
- b) Ter experiência reconhecida em pesquisa na área de seleção
- c) Ter produção científica relevante, nos últimos 10(dez) anos.
- d) O professor visitante deverá comprovar experiência no desenvolvimento de projetos científicos na linha de pesquisa Farmacologia Molecular, linha essa de pesquisa pertencente ao Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, para atender à demanda do cargo, o candidato deverá apresentar em seu Projeto Acadêmico propostas de colaboração nos projetos desenvolvidos pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, bem como a proposta de pelo menos uma disciplina a ser ofertada no programa. É desejável que o professor possua experiência internacional comprovada e possa contribuir para a implantação de técnicas experimentais avançadas nas áreas de microscopia, análise de atividade neural, optogenética e geração de linhagens transgênicas em zebrafish.

Unidade de Lotação: Faculdade de Ciências da Saúde - Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde

Email: spgfsger@unb.br

Regime de Trabalho: 40 horas

Vaga: 1 (uma) e formação de cadastro de reserva.

## 2.2 DA REMUNERAÇÃO

A remuneração, composta por Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, é estabelecida pelo Governo Federal, conforme a nova redação do art. 132-A da Lei n. 11.784/2008, dada pela Lei n. 12.772/2012, alterada pela Lei n. 12.863/2013 e pela Lei n. 13.325/2016.

TITULAÇÃO E CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO
DOCTORADO - 40H	R\$ 3.126,31	R\$ 2.660,37	R\$ 5.786,68

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será realizada pelo(a) candidato(a) interessado(a) ou por meio de procuração autenticada em cartório, exclusivamente, na Secretaria de Pós-graduação da Faculdade de Ciências da Saúde, Prédio da Faculdade de Ciências da Saúde, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília - DF, no período de 06 a 10 de maio de 2019, exceto sábado, domingo e feriado, no horário de 09h às 11h30 e das 13h00 às 16h00.

3.2 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação com fotografia;
- b) Cópia do diploma de Doutor;
- c) Curriculum Lattes atualizado na base do CNPq, impresso, demonstrando atuação nas linhas de pesquisa do programa de pós-graduação no qual pretende atuar;
- d) Quadro de atribuição de pontos da prova de títulos - devidamente preenchido e Quadro de pontuação da produção - devidamente preenchido (Anexo I);
- e) Carta de Intenção e Projeto Acadêmico;
- f) Declaração de cópia autêntica - devidamente preenchida (Anexo II);
- g) ficha de inscrição, preenchida e assinada (disponível no sítio eletrônico: <http://concursos.unb.br/index.php/portal-docentes/selecao-simplificada#candidatos>).

## 4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 A homologação da inscrição pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde será feita com base nas informações constantes do formulário de inscrição e documentos apresentados.

4.2 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde divulgará relação das inscrições homologadas por meio do endereço eletrônico [www.concursos.unb.br](http://www.concursos.unb.br).

4.3 - Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá interpor recurso no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a homologação e o requerimento deverá ser entregue no Setor de Gestão Acadêmica da Secretaria de Pós-graduação da Faculdade de Ciências da Saúde, localizado no prédio da Faculdade de Ciências da Saúde, Campus Darcy Ribeiro da Universidade de Brasília, Asa Norte, Brasília, DF.

## 5. DA AVALIAÇÃO

A avaliação se constitui DE Prova de Títulos (NPT), conforme Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo I), somada à Carta de Intenção e Projeto Acadêmico (NCIPA).

### 5.1 PROVA DE TÍTULOS

5.1.1 A Prova de Títulos é de caráter eliminatório e classificatório, será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez), exigindo-se nota mínima de 5 pontos. No cálculo da Nota Final, a Prova de Títulos terá peso 0,5.

5.1.2 A entrega dos títulos deverá ocorrer no momento da entrega dos documentos para inscrição.

5.1.3 Os títulos deverão ser entregues acompanhados do Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos e Quadro de Pontuação da Produção (Anexo I), em envelope lacrado no ato da inscrição. O quadro deverá conter a quantidade de títulos entregues, estar devidamente assinado e com a pontuação prévia calculada pelo candidato.

5.1.4 O candidato receberá comprovante da entrega do envelope lacrado, que será aberto somente pela Comissão Examinadora. Não haverá conferência dos títulos no momento da entrega desse envelope.

5.1.5 Somente serão aceitos os títulos expedidos até a data da entrega.

5.1.6 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma estipulada neste Edital e na data, horário e local estabelecidos no Edital de Cronograma.

5.1.7 É responsabilidade do candidato indicar, no título, de forma clara e precisa, o item do Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos para o qual o título está sendo apresentado. Cada título será considerado uma única vez e deve ser assinado pelo candidato.

5.1.8 Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.

5.1.9 Não será objeto de recurso, nem de solicitação de revisão, a perda de pontos pela indicação equivocada de títulos para a Prova de Títulos.

5.1.10 A Comissão Examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos.

5.1.11 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5.1.12 É facultada a entrega de cópias dos títulos declarados sem autenticação em cartório ou sem a apresentação de original para autenticação, desde que o candidato assine e apresente a Declaração de Cópia Autêntica (Anexo III). As cópias entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

5.1.13 - A qualquer tempo, poderão ser solicitados os títulos originais do candidato.

## 5.2 CARTA DE INTENÇÃO COM PROJETO ACADÊMICO

5.2.1 A carta deverá ser uma breve descrição (máximo 4000 caracteres), contendo seu percurso acadêmico, de seus interesses de pesquisa e daquilo que o torna um candidato adequado para a vaga.

5.2.2. O Projeto Acadêmico deverá conter:

I - A área de atuação do candidato e suas atividades de pesquisa relacionadas a área de concentração deste Edital;

II – Avaliação da capacidade do candidato em prover intercâmbio científico e tecnológico internacional, e de obtenção de recursos junto as instituições de fomento à pesquisa.

III – Um cronograma de 12 meses com as metas a serem atingidas em pesquisa, publicações, orientações e colaborações internacionais.

5.2.3 A carta de intenção com projeto acadêmico de caráter eliminatório e classificatório, será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez), exigindo-se nota mínima de 7 pontos. No cálculo da Nota Final, a carta de intenção com projeto acadêmico terá peso 0,5.

## 6. DA COMISSÃO EXAMINADORA

6.1 A Comissão Examinadora será composta por 3 (três) titulares e por, no mínimo, um suplente, designados pelo Diretor da Unidade Acadêmica.

6.1.1 Dentre os titulares, será designado um membro para presidir a Comissão Examinadora.

6.1.2 A Comissão Examinadora será composta, preferencialmente, por professores ocupantes de cargo efetivo da UnB.

6.2 A Comissão Examinadora será divulgada, juntamente com a homologação das inscrições através do endereço eletrônico [www.concursos.unb.br](http://www.concursos.unb.br).

6.3 O candidato poderá solicitar impugnação justificada de membros da Comissão Examinadora no prazo de dois dias úteis após sua divulgação, a contar do dia útil imediatamente posterior à divulgação, por meio de formulário próprio disponível no endereço eletrônico.

6.3.1 É vedada a participação nas Comissões Examinadoras de cônjuge, companheiro ou parente colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, ou que tenha relação de interesse, amizade íntima ou inimizade notória com quaisquer dos candidatos.

6.3.2 Os membros da Comissão Examinadora que estejam sujeitos às restrições mencionadas anteriormente deverão abster-se de participar da Seleção Simplificada.

6.3.3 A solicitação de impugnação justificada, dirigida à autoridade que constituiu a Comissão Examinadora, deverá ser protocolada no Setor de Gestão Acadêmica da Secretaria de Pós-graduação da Faculdade de Ciências da Saúde, localizado no prédio da Faculdade de Ciências da Saúde, Campus Darcy Ribeiro da Universidade de Brasília, Asa Norte, Brasília, DF..

6.3.4 A autoridade que constituiu a Comissão Examinadora terá 2 dias úteis improrrogáveis, a contar do dia útil imediatamente posterior ao recebimento do processo pela Unidade Acadêmica, para analisar e responder à solicitação de impugnação.

6.4 A Comissão Examinadora se tornará definitiva depois de apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou depois de transcorrido o prazo para apresentar impugnação.

## 7. DA NOTA FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

7.1 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final, observada a nota final mínima de 7,00 (sete) para aprovação.

7.2 A Nota Final da Seleção Simplificada (NF) será determinada pela nota atribuída à Prova de Títulos (NPT), conforme Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo I), somada à nota da Carta de Intenção e Projeto Acadêmico (NCIPA), conforme Quadro de Avaliação (Anexo II).

$$NF = NPT*0,5 + NCIPA*0,5$$

Em que:

NF: Nota final

NPT: Nota da Prova de Títulos

NCIPA - nota da carta de intenção e projeto acadêmico

## 8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 No caso de empate, a Comissão Examinadora utilizará, sucessivamente, quando houver, os seguintes critérios de desempate:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior média na Prova de Títulos;

c) maior média na Carta de intenção e projeto acadêmico;

d) maior idade;

e) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal com a redação dada pela Lei n. 11.689, de 9 de junho de 2008).

## 9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do Edital de Resultado Provisório, no prazo de 2 (dois) dias úteis após sua divulgação no endereço eletrônico, a contar do dia útil imediatamente posterior à divulgação.

9.2 O candidato recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

9.3 Não será aceito recurso inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

9.4 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora serão preliminarmente indeferidos.

9.5 O candidato recorrente deverá utilizar-se de formulário próprio disponível no endereço eletrônico para elaborar o seu recurso.

9.6 O recurso, dirigido à Comissão Examinadora, deve ser protocolado no Setor de Gestão Acadêmica da Secretaria de Pós-graduação da Faculdade de Ciências da Saúde, localizado no prédio da Faculdade de Ciências da Saúde, Campus Darcy Ribeiro da Universidade de Brasília, Asa Norte, Brasília, DF.

9.7 Não será aceito recurso via fax ou correio eletrônico, tampouco será conhecido recurso extemporâneo.

9.8 Será aceito recurso entregue por terceiros, desde que autorizado pelo candidato mediante procuração autenticada em cartório.

9.9 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso.

9.10 A Comissão examinadora terá dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados a partir do recebimento do processo pela Unidade Acadêmica, para responder ao recurso.

9.11 A resposta ao recurso será comunicada ao candidato por meio do e-mail informado no formulário próprio para interposição de recurso.

## 10. DO CONTRATO

10.1 Após a convocação, que será divulgada no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br>, o candidato terá o prazo de 5 dias úteis para assinar o contrato. Caso o candidato não assine o contrato dentro do prazo estipulado será divulgada a perda de prazo no endereço eletrônico e convocado o próximo candidato na lista de aprovados, respeitando-se a ordem de classificação.

10.2 Obedecida a ordem de classificação, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato e designados à área de conhecimento a qual concorreram, podendo ainda lecionar Componentes Curriculares afins, de acordo com o planejamento e as necessidades da Unidade Acadêmica, inclusive assumir disciplinas de curso de verão para completar a carga horária mínima em horas-aula exigida, observando o respectivo regime de trabalho, a critério da UnB.

10. Se houver desistência de algum candidato convocado, será chamado o próximo candidato na lista de aprovados, respeitando-se a ordem de classificação;

10.4 Aos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas neste processo seletivo não é assegurado o direito à contratação automática. A concretização deste ato deve ocorrer dentro do prazo de validade da Seleção Simplificada, ficando condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse e conveniência da administração da Universidade de Brasília.

10.5 O contrato do professor visitante/visitante estrangeiro extinguir-se-á, sem direito à indenização, nos seguintes casos:

a) por término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias.

10.6 A extinção do contrato, por iniciativa da Universidade, decorrente de conveniência administrativa, será comunicada por escrito e, nesta hipótese, o contratado fará jus ao pagamento de 50% do que lhe seria devido até o fim do contrato, a título de indenização.

10.7 Não poderá ser contratado candidato (a) integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de acordo com a Lei nº 8.745/93 (artigo 6º, § 1º, inciso I).

10.8 É proibida a recontração do professor visitante/visitante estrangeiro com base na Lei 8.745/93, antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.

10.9 Caso o professor seja VISITANTE ESTRANGEIRO, o prazo de vigência do contrato poderá ser de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Ainda que verificadas posteriormente à realização da Seleção Simplificada, a imprecisão das informações ou a falsidade de documentos implicarão na eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

11.2 O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contando a partir da data da publicação do Edital de Homologação de Resultado Final no Diário Oficial da União (DOU).

11.3 A remuneração é estabelecida pelo Governo Federal, composta por Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, conforme a nova redação do art. 132-A da Lei n. 11.784/2008, dada pela Lei n. 12.772/2012, alterada pela Lei n. 12.863/2013, de 24/9/2013 e reajustada de acordo com a Orientação Normativa nº 05/2009 SRH/MPOG apuradas em Termo Aditivo ao Contrato.

11.4 De acordo com a Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, a remuneração do pessoal contratado como professor visitante/visitante estrangeiro deve observar como parâmetro os vencimentos correspondentes ao padrão inicial da classe em que esteja sendo procedida a substituição do ocupante do cargo efetivo integrante das Carreiras de Magistério Superior, de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal.

11.5 De acordo com a necessidade da Instituição, a jornada de trabalho dos candidatos selecionados poderá ser cumprida nos turnos diurno e/ou noturno.

11.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e demais informações referentes a este Processo Seletivo no Diário Oficial da União e no site do Decanato de Gestão de Pessoas (DGP), disponível no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br>.

Carlos Vieira Mota

Decano de Gestão de Pessoas

### ANEXO I

#### QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>		<b>Quantidade de títulos apresentados:</b>
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b>		
<b>NÚMERO DO EDITAL:</b>		

<b>Declaro, para fins de Prova de Títulos, que o presente caderno está organizado da seguinte forma:</b>	
<b>1. Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos.</b>	
<b>2. Declaração de Cópias Autênticas, devidamente preenchida e assinada, se for o caso.</b>	
<b>3. Todos os títulos estão organizados por Grupo e contêm a indicação do item para o qual estão sendo apresentados.</b>	
<b>4. Todos os títulos estão devidamente assinados pelo candidato, em conformidade com o subitem 5.1 do Edital de Abertura da Seleção Simplificada.</b>	
<b>5. Todas as folhas deste caderno estão devidamente numeradas pelo candidato.</b>	<b>Quantidade de páginas:</b>
<b>Declaro, ainda, ter ciência do teor dos Editais de Seleção Simplificada, disponíveis em <a href="http://concursos.unb.br/index.php/portal-docentes/selecao-simplificada">http://concursos.unb.br/index.php/portal-docentes/selecao-simplificada</a>, e que recebi da Unidade Acadêmica ou Departamento responsável pela Seleção Simplificada o comprovante de entrega dos Títulos.</b>	

<b>ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO QUADRO</b>
<b>1. O candidato deverá indicar nos títulos, em destaque, o item para o qual está sendo apresentado, observando as instruções do subitem 5.1 do Edital de Abertura da Seleção Simplificada.</b>
<b>2. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade de títulos e à respectiva pontuação.</b>
<b>3. A prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, será pontuada de 0 (zero) a 10,0 (dez).</b>
<b>4. A prova de títulos compreenderá a avaliação dos comprovantes correspondentes ao período dos <b>últimos dez anos</b> que antecedem o início da inscrição, exceto para o Grupo I.</b>
<b>5. Comprovação de publicação científica com o respectivo fator de impacto.</b>
<b>6. A Comissão Examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.</b>

<b>Grupo I – Títulos Acadêmicos</b>	<b>Observação: para este grupo, não haverá limitação de data de obtenção do título – Grupo limitado em 3,0 pontos.</b>	<b>Valor de cada Título</b>	<b>Quantidade de Títulos</b>	<b>Pontuação Total</b>
<b>1.1</b>	Pós-Doutorado no exterior. Pontuação por ano	<b>0,5</b>		
<b>1.2</b>	Pós-Doutorado no Brasil. Pontuação por ano	<b>0,25</b>		
<b>Total do Grupo I:</b>				

<b>Grupo II – Produção Científica</b>	<b>Grupo Limitado em 3,5 pontos.</b>	<b>Valor de cada Título</b>	<b>Quantidade de Títulos</b>	<b>Pontuação Total</b>

<b>2.1</b>	Publicação de trabalho científico em periódico internacional, na área de conhecimento objeto do edital com fator de impacto maior ou igual a 10. Pontuação por publicação	<b>1,0</b>		
<b>2.2</b>	Publicação de trabalho científico em periódico internacional, na área de conhecimento objeto do edital com fator de impacto maior ou igual a 5 e menor que 10. Pontuação por publicação.	<b>0,5</b>		
<b>2.3</b>	Publicação de trabalho científico em periódico internacional, na área de conhecimento objeto do edital com fator de impacto maior ou igual 3 e menor que 5. Pontuação por publicação.	<b>0,3</b>		
<b>2.4</b>	Publicação de trabalho científico em periódico internacional, na área de conhecimento objeto do edital com fator de impacto menor que 3. Pontuação por publicação.	<b>0,15</b>		
<b>Total do grupo II:</b>				

<b>Grupo III – Projetos de Pesquisa aprovados com financiamento no exterior – Grupo limitado em 3,50 pontos</b>		<b>Valor de cada Projeto</b>	<b>Quantidade de Títulos</b>	<b>Pontuação Total</b>
<b>3.1</b>	Número de Projetos de pesquisa com financiamento aprovado por órgão ou entidade de fomento internacional	<b>3,0</b>		
<b>3.2</b>	Número de Projetos de pesquisa com financiamento aprovado por órgão ou entidade de fomento no Brasil	<b>1,5</b>		
<b>Total do grupo III:</b>				
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>				

## ANEXO II

### QUADRO DE PONTUAÇÃO DO PROJETO ACADÊMICO

<b>Grupo I. A carta deverá ser uma breve descrição (máximo 4000 caracteres), contendo seu percurso acadêmico, de seus interesses de pesquisa e daquilo que o torna um candidato adequado para a vaga. – Grupo limitado em 4,0 pontos.</b>		<b>Valor de cada item</b>	<b>Pontuação Total</b>
<b>1.1</b>	Percurso acadêmico apresentado com clareza e detalhes de informação.	<b>Máximo de 2,0</b>	
<b>1.2</b>	Conhecimento prévio científico, objetivos e metas de pesquisas coerentes a área de concentração exigida no presente Edital	<b>Máximo de 1,0</b>	
<b>1.3</b>	Respeito ao número máximo de 4000 caracteres.	<b>Máximo de 1,0</b>	
<b>Total do Grupo I:</b>			

<b>Grupo II. O Projeto Acadêmico deverá conter – Grupo limitado em 6,0 pontos.</b>		<b>Valor de cada item</b>	<b>Pontuação Total</b>
<b>1.1</b>	A área de atuação do candidato e suas atividades de pesquisa relacionadas a área de concentração deste Edital	<b>Máximo de 3,0</b>	
<b>1.2</b>	Avaliação da capacidade do candidato em prover intercâmbio científico e tecnológico internacional, e de obtenção de recursos junto as instituições de fomento à pesquisa	<b>Máximo de 2,0</b>	
<b>1.3</b>	Um cronograma de 12 meses com as metas a serem atingidas em pesquisa, publicações, orientações e colaborações internacionais	<b>Máximo de 1,0</b>	
<b>Total do Grupo II:</b>			
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE CÓPIA AUTÊNTICA (MODELO)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF n. \_\_\_\_\_, inscrito sob o n. \_\_\_\_\_, na seleção simplificada objeto do Edital de Abertura n. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, para a área de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, do Departamento de \_\_\_\_\_, declaro, para fins de prova junto à Fundação Universidade de Brasília e somente para efeito da Prova de Títulos, que os comprovantes entregues são cópias autênticas dos originais.

Declaro que estou ciente de que, na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito a penalidades previstas no § 3º do art. 4º do Decreto n. 2.880/1998.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vieira Mota, Decano(a) do Decanato de Gestão de Pessoas**, em 02/05/2019, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3794395** e o código CRC **E67FAEFA**.